

EDITAL Nº 02/2024
VICE-DIRETOR ESCOLAR
RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024 - VICE-DIRETOR ESCOLAR

Onde está: Entrega de Proposta de Trabalho: de **21 à 23/05/2024**,

Leia-se: Entrega de Proposta de Trabalho: **de 21 e 22/05/2024**

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, e de acordo com a Resolução SEDUC – 9, de 8-2-2024, que altera a Resolução SEDUC-52 de 29/06/2022 e de acordo com a Lei Complementar nº 1396, de 22/12/23, que dá providências correlatas, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de Atribuição e Designação para o Posto de Trabalho na função gratificada de Vice-Diretor Escolar na EE Profª Maria Aparecida França Barbosa de Araujo.

L. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando as competência e habilidades, de acordo com o Artigos 2º e 3º da Resolução 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC – 9, de 8-2-2024. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II. DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

- a) ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974;
- b) entregar Proposta de Trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- c) competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC - 9, de 8-2-2024, tais como:
 - c.1) conhecimentos de gestão escolar e suas dimensões;
 - c.2) capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
 - c.3) capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar;
- d) entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - d.1) Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

- d.2) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- d.3) Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
- d.4) Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de Certificado de curso com foco na Gestão Escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:
- d.4.1) Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”.com carga horária de 30 horas;
- d.4.2) Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas;
- e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- f) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- g) carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- h) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III. PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação, considerar o contexto escolar e conter no mínimo:

- a. Dados Pessoais;
- b. Justificativa;
- c. Objetivos;
- d. Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- e. Proposta de melhoria dos índices do Painel Escola Total, disponível em <https://escolatotal.educacao.sp.gov.br/Inicio/Home>, das avaliações externas, busca ativa com foco no retorno e permanência do estudante na escola e implantação de estratégias que

promovam a mediação de conflitos conforme os princípios do Programa CONVIVA/SP considerando o perfil da EE Profª Maria Aparecida França Barbosa de Araujo.

IV. ENTREVISTA

a. A entrevista será agendada pela EE Profª Maria Aparecida França Barbosa de Araujo. com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na Proposta de Trabalho apresentada.

V. DOCUMENTOS

A entrega da Proposta de Trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato e, anexo à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2023) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com um os item II. deste Edital;
- d) Currículo Profissional.

VI. DAS INSCRIÇÕES

a. Entrega de Proposta de Trabalho: de **21 e 22/05/2024**, das 13h às 18h, na Secretaria da EE Professora Maria Aparecida França Barbosa de Araújo – Avenida: Honório Ferreira Pedrosa, Nº 611 – Nova Caçapava – Caçapava – SP, Telefone: (12) 3652-3120, e-mail: e906748a@educacao.sp.gov.br.

VII. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da Proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;
2. A entrevista será realizada no dia **23/05/2024**, a partir das 14h, e será agendada previamente pela unidade escolar;
3. O Resultado estará disponível no dia **23/05/2024, a partir das 17h na EE Profª Maria Aparecida França Barbosa de Araujo;**

VIII. DA VAGA OFERECIDA:

01 vaga para Vice-Diretor Escolar na EE Profª Maria Aparecida França Barbosa de Araujo, nos dois períodos oferecidos por esta Unidade Escolar, a saber, tarde e noite, cumprindo 40 horas semanais.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;
- c) Uma vez entregue sua Proposta de Trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação;
- d) somente poderá ser concretizada a designação do docente com aulas atribuídas, quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária em sua totalidade do docente a ser designado.

Taubaté, 17 de maio de 2024.

Lidiane da Silva Cesar Gonçalves
Dirigente Regional de Ensino